



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, DOS APARELHOS DESCritos NA TABELA ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICÍNIA JOÃO PEREITA DOS SANTOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULE MATOS CEO-R, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – CPSMJN.

1.1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será julgada com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO), com modo de Disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

1.3. O local de disputa será no Portal de Compras do Banco do Brasil – Licitações-e – via site: www.licitacoes-e.com.br.

1.4. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

2. JUSTIFICATIVA: Em atendimento a RDC nº 02, de 25 de janeiro de 2010 (gerenciamento de tecnologias em saúde), da ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária; em atendimento a Resolução RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011, da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para serviços de saúde; em atendimento a RDC 50 da ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002, que trata acerca das instruções técnicas para planejamento, programação e elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, tudo isso com a finalidade de garantir segurança dos equipamentos e consequentemente aos pacientes usuários.

2.1. A presente contratação tem como fundamento a necessidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento.

2.2. Trata-se de contratação de suma importância, em virtude do atendimento ao desempenho das atividades nas unidades da Policlínica João Pereira dos Santos, do Centro de especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Brule Matos – CEO-R e do Centro Especializado em Reabilitação – CERII, no qual prestam atendimentos aos municípios dos entes consorciados distribuídos em 6 Cidades, Barbalha, Caririaçu, Granjeiro, Jardim, Juazeiro do Norte e Missão Velha, já que o uso intensivo resulta num desgaste natural, tornando-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação e/ou fornecimento de peças, para que as mesmas estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, qualidade, racionalidade e economicidade dos trabalhos desenvolvidos, buscando sempre manter e garantir o bom estado de conservação, oferecendo aos pacientes condições seguras nos exames e procedimentos realizados nas unidades.



4. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

4.1. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO LOTE: A licitação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do artigo 23, §1º da Lei 8.666/93, neste caso se demonstra, tão somente, assegurar a gerencia segura da contratação e principalmente assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

4.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupos/lotes;

4.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. – Acordão 5.260/2011 1ª Câmara - TCU ;

4.5. A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério requerido de adjudicação por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, em cumprimento as disposições dos arts, 3º, §1º, inciso I, art. 15, Inciso IV e 23, §§ 1 e 2, todos da Lei 8.666/1993.

5. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE E DE COTAS RESERVADAS A PARTICIPAÇÃO ME, EPP E MEI.

5.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresas, empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá apresentar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

5.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública Consorcial, principalmente em órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

5.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para a mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;



5.1.3. Salienta-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou **complexo** do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

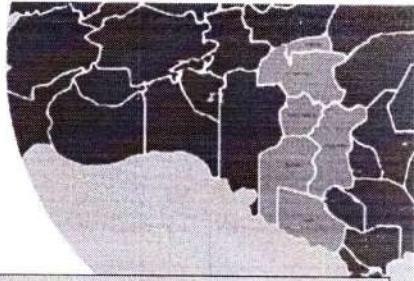
5.1.4. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo esta disposição deve ser interpretada a luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

5.1.5. O que se observa é que a Lei complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM FORMAÇÃO E VALORES ESTIMADOS:

6.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, descritos na tabela abaixo, para suprir as necessidades da Policlínica João Pereira Dos Santos e do Centro De Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Brule Matos CEO-R, junto ao Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Juazeiro Do Norte/CE – CPSMJN.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO EM EQUIPAMENTO MÉDICOS INSTALADOS NA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - CPSMJN	12	MÊS	R\$ 17.725,00	R\$ 212.700,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO EM EQUIPAMENTO MÉDICOS INSTALADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR. TICINAO VAN DEN BRULLE MATOS - CEO-R, ATRAVÉS DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - CPSMJN	12	MÊS	R\$ 8.475,00	R\$ 101.700,00



EQUIPAMENTOS EM GERAL

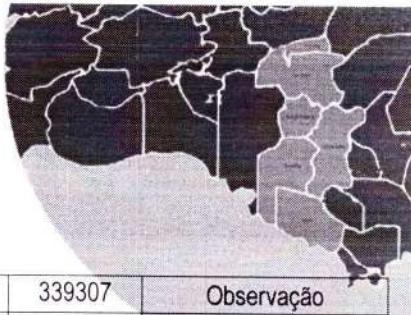
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIM	SETOR
APARELHO DE ANESTESIA	GRAGER	FABIOS PLUS		342366	Tomografia
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF CZ	A 45 PLUS	13K948	0088	Oftalmologia
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRAMAX	MA520-60	BM8887		Endoscopia
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRAMAX	MA520-60		520	Fisioterapia
ASPIRADOR DE VAPORES	LOKTAL	WAVEVAC	TZZK-WV		Consultório 2
AUTOCLAVE	BAUMER	HI SPEED	112302208	319094	Esterilização
AUTOR REFRATOR OFTALMOLOGICO	POTEC	PRK 6000	K6CE15C	342380	Oftalmologia
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11687	342390	Consultório I
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	112819	34394	Consultório 2
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11648	342388	Consultório 3
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11602	342387	Consultório 5
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11680	342389	Consultório 6
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11673		Consultório 7
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11641	342396	Fisioterapia
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11284	342395	Fisioterapia
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11658	342393	Fonoaudiologia
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11629	342385	Observação
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11678	342392	Triagem
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11653	342386	
BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	W 200/5	11292	342391	
BALANÇA PLANA	TOLEDO	2003/29-2180	10703189	319103	Setor de resíduos
BALANÇA PEDIATRICA	BALMAK	ELP 25BB	016323		Fonoaudiologia
BICICLETA ERGOMETRICA	CARCIKLE	IS2000		319060	Fisioterapia
BICICLETA ERGOMETRICA	CARCIKLE	IS2001		319061	Fisioterapia
BICICLETA ERGOMETRICA	CARCIKLE	IS2002		319062	Fisioterapia
BISTURI ELETRONICO	LOKTAL	WAVETRONIC 500	TZZ-DG		Consultório 2
BISTURI ELETRÔNICO	DELTRONIX	B-1600MP	15050426		Centro cirúrgico
CADEIRA DE RODAS	EMALTEC	ECG 35B	319076		Recepção
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319080		Recepção
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319072		CER
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319069		Recepção
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319068		Recepção
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319078		Recepção
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319076		Recepção
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319070		CER
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319077		Recepção
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319073		Observação
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319074		Observação
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319071		Observação
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319075		Observação
CADEIRA DE RODAS	ORTOMIX		319079		Observação
CADEIRA OFTALMOLOGICA	GIGANTE	EXPRESSION	13393EXP	319119	Oftalmologia
CARDIOTOCOGRAFO	BISTOS	BT300	AANC60122	319132	Obstetra
CAMA GINECOLÓGICA	TUBOMED				Consultório 2



CPSMJN

Conselho de Desenvolvimento
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA N° 49
CPSMJN



CAMA HOSPITALAR	MOVEIS ANDRADE			339307	Observação
CAMA HOSPITALAR	MOVEIS ANDRADE			339308	Observação
CAMARA HEMATOIMUNO	FANEM	3347/4	DAH-96444	319102	Almoxarifado
CAMARA HEMATOIMUNO	FANEM	3347/4	DAH-9646	319101	Almoxarifado
CAMARA HEMATOIMUNO	FANEM	3347/4	DAH96440	319099	Almoxarifado
COLPOSCÓPIO	DFV		2459		Consultório 2
COLUNA OFTALMOLOGICA	GIGANTE	EVOLUTION STARCL21	1365CRV	347000	Oftalmologia
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	PHILIPS	HEARTSTART MRX		319106	Centro cirúrgico
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	PHILIPS	HEARTSTART MRX		319107	Endoscopia
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	PHILIPS	HEARTSTARD MRX		319105	Ergonometria
DETECTOR FETAL					Consultório 2
DIATERMIA ONDAS CURTAS	CARCI	DIATERMED II	40223127	319051	Fisioterapia
DIATERMIA ONDAS CURTAS	CARCI	DIATERMED II		319052	Fisioterapia
DIATERMIA ONDAS CURTAS	CARCI	DIATERMED II		319050	Fisioterapia
ELETROCARDIOGRAFO(ECG)	BIONET	CARDIOTOUCH 3000	BR2003000		ECG/MAPA
ELETROENCEFALOGRAFO	ICELERA	FAST-MAP241		341969	Eletroencefalograma
ELETROESTIMULADOR	KLD	ENDOPHASYS	CTEPC17		Fisioterapia
ELETROESTIMULADOR	CARCI	MT-10	2265		Fisioterapia
ESTEIRA ERGOMETRICA	MICROMED	CENTURION	1653920		Sala da ergometria
ESTEIRA FITNESS	ERGOLIFE			319048	Fisioterapia
ESTEIRA FITNESS	ERGOLIFE			319049	Fisioterapia
FOCO CIRURGICO	MEDPEJ	FA2000	69734	319110	Centro cirúrgico
FOCO INFRAVERMELHO DE PEDESTAL	CARCI	30141ST22	2193	319065	Fisioterapia
FOCO INFRAVERMELHO DE PEDESTAL	CARCI	30141ST22	2193	3190656	Fisioterapia
FOCO INFRAVERMELHO DE PEDESTAL	CARCI	30141ST22	2209	319067	Fisioterapia
FORNO DE BIER	CARCI		0900	319058	Fisioterapia
FORNO DE BIER	CARCI		0901	319056	Fisioterapia
FORNO DE BIER	CARCI		0897	319057	Fisioterapia
LAMPADA DE FENDA COM MESA	ASAP	SL-2000	AO454SH35	343282	Oftalmologia
LENSOMETRO	TECOPTIK	NJC-4			Oftalmologia
MACA COM ELEVAÇÃO	ROTAL			339311	Centro cirúrgico
MACA COM ELEVAÇÃO	ROTAL			339310	Endoscopia
MACA COM ELEVAÇÃO	ROTAL			339309	Endoscopia
MAQUINA DE GELO	EVEREST	EQC 50 ^a	125246	319064	Fisioterapia
MESA DIVÃ P/ EXAME CLINICO	ROTAL			339352	Fisioterapia
MESA DIVÃ P/ EXAME CLINICO	ROTAL			339347	Fisioterapia
MESA DIVÃ P/ EXAME CLINICO	ROTAL			339333	Fisioterapia
MESA DIVÃ P/ EXAME CLINICO	ROTAL			339339	Fisioterapia
MONITOR	DIXITAL	DX 2022	143300561		Endoscopia
MONITOR FETAL	WEM	BT-300	AANC60122	319132	Consultório 2
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339367	Almoxarifado
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339354	Almoxarifado
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339362	Almoxarifado
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339369	Almoxarifado

📍 Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

☎️ Telefone: (88) 3532-3386

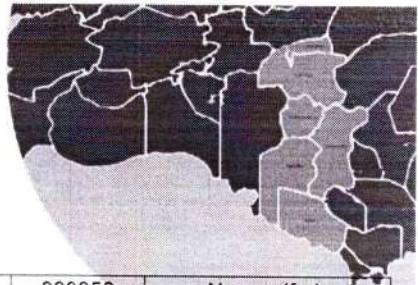
✉️ cspmjuaizeirodonorte.ce.gov.br

✉️ @cspmjn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339356	Almoxarifado
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339360	Almoxarifado
NEGATOSCOPIO	IBIZA	3 CORPOS		339373	Almoxarifado
NEGATOSCOPIO	IBIZA	3 CORPOS		339372	Almoxarifado
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339368	Consultório 2
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339359	Consultório 3
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339357	Consultório 6
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339363	Consultório 7
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339364	Fisioterapia
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339355	Laudos
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339361	Ultrassom SL 09
NEGATOSCOPIO	IBIZA	2 CORPOS		339353	Ultrassom SL 09
OFTALMOCOPIO BINOCULAR INDIRETO (FOTOFORO)	MD	HEADLIGHT	HL 8000		Oftalmologia
OFTALMOSCOPO DIRETO (RETINOSCOPIO)	WELCH ALLYN		18245		Oftalmologia
OSMOSE REVERSA	BAUMER	H-20-50W			Esterilização
OTOSCOPIO PORTATIL	MIKATOS				Oftalmologia
PROJETOR DE OPTOTIPOS	XENONIO	ES-02	77/2014		Oftalmologia
REFLETOR PARABOLICO EM TRIPÉ	MARTEC	FC500	5778	341654	Consultório I
REFRATOR OFTALMOLOGICO	ASAP	SINCRON VT-10	VT-10-0113252	342381	Oftalmologia
SELADORA	SELAPACK	SM 25 PLUS	25-1113-29424		Esterilização
SERRA DE GESSO	NEVONI	18018B	27536	319114	Almoxarifado
SIST. DE POLIAS DUPLAS	CARCI			319059	Fisioterapia
SIST. VIDEOENDOSCOPIA GASTROCOPIA	OLYMPUS	TYPE Q150	2992-162		Colonoscopia
SIST. VIDEOENDOSCOPIA GASTROCOPIA	OLYMPUS	TYPE Q180	AL 2409185		Endoscopia
SIST. VIDEOENDOSCOPIA GASTROCOPIA	OLYMPUS	TYPE Q180	2414654		Endoscopia
TENSIOMETRO ADULTO	PREMIUM	ML 177	3182518		Observação
TENSIOMETRO ADULTO	PREMIUM	ML 177	2890995		Triagem
TENSIOMETRO OBESO	PREMIUM	ML 177	2971644		Triagem
TONÔMETRO DE APLANAÇÃO	ATLANTS MEDICAL INSTRUMENTS	R-900	R900-0113-212		Oftalmologia
ULTRASSON TERAPEUTICA	CARCI	SONOMED IV 4144	3220	319054	Fisioterapia
ULTRASSON TERAPEUTICA	CARCI	SONOMED IV 4144	3212	319055	Fisioterapia
ULTRASSON TERAPEUTICA	CARCI	SONOMED IV 4144	3221	319053	Fisioterapia
VENTILADOR MICROPROCESSADO	INTERMED	INTER 5 PLUS	IP5-2011-1105522	319109	Centro cirúrgico

SISTEMA DE ULTRASONOGRAFIA COM TRANSDUTORES

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	PATRIM.	SETOR
SISTEMA DE ULTRASONOGRAFIA COM TRANSDUTORES	PHILIPS	HD7	BR54110024	342363	Imagen
SISTEMA DE ULTRASONOGRAFIA COM TRANSDUTORES	PHILIPS	HD7 XE	BR53110052	341966	Imagen
SISTEMA DE ULTRASONOGRAFIA COM TRANSDUTORES	PHILIPS	HD7 XE	BR53140014	341963	Imagen



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA N° 51
CPSMJN



SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	DT FAB.	VOLUME	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
CENTRAL DE AR COMPRIMIDO	SECADOR P/ ADSORÇÃO	OXI-GENIUM	EASY512-AC-RC				S/T
	SECADOR P/ ADSORÇÃO	OXI-GENIUM	EASY512-AC-RC				S/T
	COMPRESSOR	PEG	BPIS 13	10/2014	370	43947	S/T
	COMPRESSOR	PEG	BPIS 13	11/2014	525	44069	S/T
	MOTOR ELÉTRICO	PEG	BPIS 13	10/2014		42148	S/T
CENTRAL DE VÁCUO	MOTOR ELÉTRICO	PRG	BPIS 13	10/2014		42147	S/T
	COMPRESSOR	PEG	BPIS 13	06/2013	250	36589	S/T
	MOTOR 1		SB-10 9801028			1224389	S/T
CENTRAL DE OXIGÊNIO	MOTOR 2		SB-10 9801028			1224396	S/T
	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	IPGC	TIPO MONIFOLD	-		-	S/T

SALA DE AUDIOMETRIA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIM.	SETOR
CABINE AUDIOMÉTRICA	ACUSTIVA JF	GRANDE	2018	319118	Audiometria
AUDIÓMETRO	OTOMETRICS	MADSEN ITERA II	405111	346993	Audiometria
IMPEDÂNCIÓMETRO	INTERACOUSTICS	AT 235H	3009049	342400	Audiometria
EMISSÕES OTOACUSTICAS	OTOMETRICS	MADSEN CAPELA		346994	Audiometria

EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS/CEO-R

EQUIPAMENTOS	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIM	SETOR
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011400	221078	Clinica
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011547	221078	Clinica
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011397	221083	Clinica
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011546	221080	Clinica
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011401	221076	Clinica
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011570	221086	Clinica
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011572	221079	Clinica
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011548	221077	Clinica
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011551	221085	Clinica
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011421	221082	Pacientes especiais
Cadeira odontológica + refletor	Dabi atlante	Croma	K011571	221081	Cirurgia
Cadeira odontológica	Dentalflex	D700	K001964	213617	Sala de raio x
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006633		Clinica
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006603		Clinica
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006623		Clinica
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006644		Clinica
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006637		Clinica
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006640		Clinica
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006600		Clinica
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006609		Clinica
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006620		Clinica
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006606		Pacientes especiais
Equipo	Dabi atlante	Techno air	A912006615		Cirurgia
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000904	221093	Clinica

📍 Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

☎ Telefone: (88) 3532-3386

✉ cpsmjuaizeirodonorte.ce.gov.br

✉ @cpsm.jn

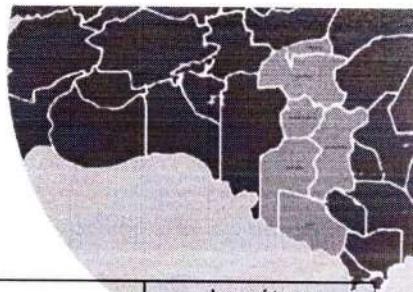
SESA



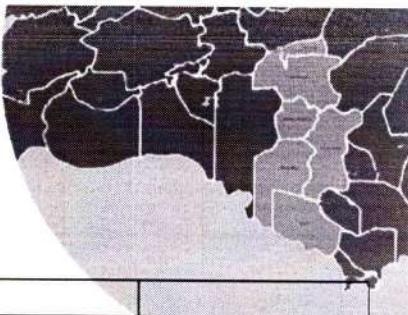
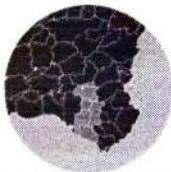
**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



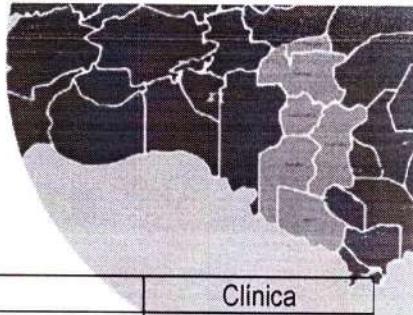
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000844	221091	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000906	221101	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000836	221095	Clinica
Mocho	Dental alta mogiana	Ergofix	K 000456	213619	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000900		Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000875	221094	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000905	221083	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000904	221087	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000852	221096	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000887	221105	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000913	221099	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000850	221108	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000880	221090	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000854	221097	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000877	221106	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000845	221104	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000876	221089	Clinica
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000899	221103	Pne
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000851	221098	Pne
Mocho	Dental alta mogiana	Ergofix	K 000431	213618	Cirurgia
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000909	221092	Cirurgia
Mocho	Dabi atlante	Ergorelax	K 000835	221100	Cirurgia
Autoclave	Baumer	B100nq	093700006	210648	Esterilização
Autoclave	Cristofoli	Quadra 54	Qd541900631260972		Esterilização
Compressor	Pressure	Psw 60 ap	07368	210649	Casa de compressores
Compressor	Pressure	Psw 60 ap	07551	210790	Casa de compressores
Osmose reversa	Baumer	Hf4			Esterilização
Seladora	Ron	Rsr-2000	9101		Esterilização
Bomba à vácuo	Schuster	Suctron eletronic	7hbam		Ceo regional
Bomba à vácuo	Schuster	Weg		213602	Ceo regional
Bomba à vácuo	Deltramed	Pp4n	2020p4039		Ceo regional
Bomba à vácuo	Deltramed	Pp4n	2020p4038		Ceo regional
Cuba ultrassônica	D700	Cd-4860	05170124444		Expurgo
Aparelho de solda	Soldamaxx		1132		Clinica
Aparelho de solda	Eletronic gold line		47730		Pacientes especiais
Recortador de gesso	Vh		20ufx 250y		Laboratório de prótese
Vibrador de gesso	Bethil			210889	Laboratório de prótese
Bisturi eletrônico	Deltronix	Bo-1300	A1407005		Cirurgia
Pistola de ar	Arprex				Laboratório



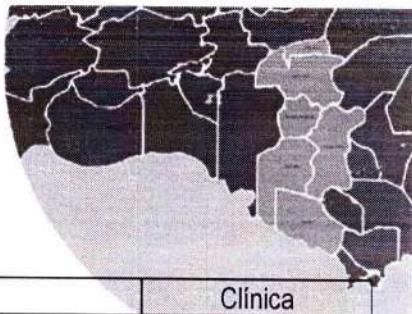
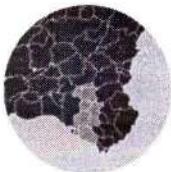
					de prótese Expurgo
Pistola de ar	Vonder				
Motor de chicote	Beltec	Beltec mini	Msm-0208790		Laboratório de prótese
Lupas de led - 8x	Solver	HI - 500led			Expurgo
Lupas de led - 8x	Solver	HI - 500led			Esterilização
Raio-x panoramico	Kdak	8000c	220-00202	213613	Sala de raio x
Raio-x periapical	Dabi atlante	Expectro 70x	K00849	213614	Sala de raio x
Raio-x periapical	Dabi atlante	Expectro 70x	K00852	213616	Pacientes especiais
Raio-x periapical	Dabi atlante	Expectro 70x	K00842	213615	Cirurgia
Desintegrador de agulha	Essence dental		0549		Clinica
Desintegrador de agulha	Biotec		Hba00748		Clinica
Desintegrador de agulha	Biotec		Hba00745		Clinica
Desintegrador de agulha	Essence dental		0540		Clinica
Desintegrador de agulha	Essence dental		0560		Clinica
Desintegrador de agulha	Essence dental			306952	Cirurgia
Desintegrador de agulha	Essence dental			306953	Pacientes especiais
Amalgamador	Schuster	Vibramat	2euun		Paciente especiais
Amalgamador	Kondentech	Yg - 100	Ayg2110347		Clinica
Localizador apical	Apex	N-21	N-137090		Clinica
Localizador apical	Apex	N-21	N-156191		Clinica
Localizador apical	Apex	N-21	N-137082		Clinica
Motor de endodontia - rotatório	X.smart plus	Densply maillezer	09194609		Clinica
Ultrassom com jato bicarbonato	Kondenteck	Scarler jet	Sje4082976		Paciente especiais
Ultrassom com jato bicarbonato	Schuster	Jetlaxis led	00501488		Almoxarifado
Ultrassom com jato bicarbonato	Kondentech	Scaler jet	Sje5033382		Clinica
Fotopolimerizador	Kondentech	Led-6	Ld61503275		Paciente especiais
Fotopolimerizador	Alt	Altlux i	01120		Paciente especiais
Fotopolimerizador	Kondentech	Led-5	Ld5150628		Clinica
Fotopolimerizador	Kondentech	Led-6	Ld61503272		Clinica
Fotopolimerizador	Kondentech	Led-6	Ld61503273		Clinica
Fotopolimerizador	Kondentech	Led-5	Ld51803798		Almoxarifado
Thermo-hygrometer	Akso	Ak28	N/s 05		Same
Thermo-hygrometer	Akso	Ak28	N/s 04		Almoxarifado
Thermo-hygrometer	Akso	Ak28	N/s 06		T.i
Thermo-hygrometer	Akso	Ak28	N/s 01		Esterilização
Thermo-hygrometer	Akso	Ak28	N/s 03		Almoxarifado
Thermo-hygrometer	Akso	Ak28	N/s 02		Almoxarifado
Medidor de glicose	On call plus	On call plus g113-214	103s003d1b5		Clinica
Medidor de glicose	G.tech	Free lite	G103i15j2010247		Clinica



Estetoscópio	Solidor		Be16c/07j01		
Aparelho de pressão digital	G.tech	Bsp11	33190105052		Clínica
Oscilatório	Dentflex	Fxr 410	A 0002		Clínica
Oscilatório	Dentflex	Fxr 410	A 000321		Clinica
Micro motor	Dabi	N270	B60669		Clinica
Micro motor	Dx		Mm22795		Clinica
Micro motor	Dentflex		A-000199		Clinica
Micro motor	Dabi		B60654		Clinica
Micro motor	Dentflex		A000195		Clinica
Micro motor	Dabi	N270	B60296		Clinica
Micro motor	Dx		Mm22847		Clinica
Micro motor	Dabi	N270	B60762		Clinica
Micro motor	Dx		Mm22198		Clinica
Micro motor	Dx		Mm22820		Clinica
Micro motor	Dabi		60603		Clinica
Micro motor	Dabi	N270	B52220		Clinica
Micro motor	Dabi		B52273		Clinica
Micro motor	Dabi		B60463		Clinica
Micro motor	Dabi	N270	B52243		Clinica
Micro motor	Dx		Mm22158		Clinica
Micro motor	Dabi	N270	52435		Clinica
Micro motor	Dentflex		a012381		Clinica
Micro motor	Dentemed	Cx235-3f	21f1t085		Clinica
Micro motor	Dentemed	Cx235-3f	21f1t294		Clinica
Micro motor	Dentemed	Cx235-3f	21f2t885		Clinica
Micro motor	Dentemed	Cx235-3f	21f2t530		Clinica
Micro motor	Dentemed	Cx235-3f	21f1t269		Clinica
Micro motor	Dentemed	Cx235-3f	21f1t225		Clinica
Micro motor	Dentemed	Cx235-3f	21f2t016		Clinica
Micro motor	Dentemed	Cx235-3f	21f2t784		Clinica
Micro motor	Dentemed	Cx235-3f	21f2t310		Clinica
Micro motor	Kavo	Kavo 500	2018595564		Clinica
Contra ângulo	Dentflex	Fx 110	A-000324		Clinica
Contra ângulo	Dabi		C69054		Clinica
Contra ângulo	Dentflex		A000318		Clinica
Contra ângulo	Dabi		C60621		Clinica
Contra ângulo	Dabi		C69428		Clinica
Contra ângulo	Dabi		C60655		Clinica
Contra ângulo	Dabi atlante		C60635		Clinica
Contra ângulo	Dabi atlante		C60647		Clinica
Contra ângulo	Dabi		C69214		Clinica
Contra ângulo	Dabi		C69173		Clinica
Contra ângulo	Dx		Ci16974		Clinica
Contra ângulo	Dx	Intra	Ci-16575		Clinica
Contra ângulo	Dx		Ci17017		Clinica
Contra ângulo	Dabi		C60615		Clinica
Contra ângulo	Dabi		C60698		Clinica



Contra ângulo	Dx		Ci17033		Clinica
Contra ângulo	Dabi		C69427		Clinica
Contra ângulo	Dx		C116676		Clinica
Contra ângulo	Dabi		Cb9239		Clinica
Contra ângulo	Dentemed	Cx235-1f	21h21t64		Clinica
Contra ângulo	Dentemed	Cx235-1f	21f16t108		Clinica
Contra ângulo	Dentemed	Cx235-1f	21f16t571		Clinica
Contra ângulo	Dentemed	Cx235-1f	21f2t223		Clinica
Contra ângulo	Dentemed	Cx235-1f	21f2t276		Clinica
Contra ângulo	Dentemed	Cx235-1f	21f2t277		Clinica
Contra ângulo	Dentemed	Cx235-1f	21f2t281		Clinica
Contra ângulo	Dentemed	Cx235-1f	21f2t178		Clinica
Contra ângulo	Dentemed	Cx235-1f	21f2t231		Clinica
Contra ângulo	Kavo	Kavo 500	2018604951		Clinica
Canetas de alta	Dabi atlante	Silent	E11067		Clinica
Canetas de alta	Kavo	Extra torque	2013172716		Clinica
Canetas de alta	Gnatus	SI 30 fg tb	7000221053		Clinica
Canetas de alta	Kavo		2012162875		Clinica
Canetas de alta	Gnatus	sl 30 fgtb	7000211877		Clinica
Canetas de alta	Kavo	Extra torque 605	2012163370		Clinica
Canetas de alta	Kavo	Extra torque	08-0162260		Clinica
Canetas de alta	Kavo		Sn 12980		Clinica
Canetas de alta	Dentflex		C-007356		Clinica
Canetas de alta	Dabi atlante		E10997		Clinica
Canetas de alta	Gnatus	SI 30 fgtb	7000221054		Clinica
Canetas de alta	Dx		M29017		Clinica
Canetas de alta	Kavo		2013162071		Clinica
Canetas de alta	Kavo	Extra torque	2013172728		Clinica
Canetas de alta	Dabi	Silent	E10313		Clinica
Canetas de alta	Kavo		2013010675		Clinica
Canetas de alta	Dabi	Silent	A75090		Clinica
Canetas de alta	Dabi	Silent	E10675		Clinica
Canetas de alta	Dabi	Silent	A96380		Clinica
Canetas de alta	Gnatus	SI 30 fgtb	7000155475		Clinica
Canetas de alta	Gnatus	SI 30 fgtb	7000155474		Clinica
Canetas de alta	Dx	Mini	M28850		Clinica
Canetas de alta	Dabi	Silent	A96439		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	21j04t058		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	21f26t076		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	lb01-1614		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	21i27t459		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	21if26t186		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	21j04t280		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	Lb01-0915		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	L601-1538		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	21i27t481		Clinica



Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	21i27t454		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	Lb01-0901		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	Lb01-0737		Clinica
Canetas de alta	Dentemed	Prime cx207-w-2 pb	Lb01-0821		Clinica
Peça reta	Dentflex		B017717		Clinica
Peça reta	Dabi		D43716		Clinica
Peça reta	Dabi		037156		Clinica
Peça reta	Dabi		D37795		Clinica
Peça reta	Dabi		D43647		Clinica
Peça reta	Dabi		D37782		Clinica
Peça reta	Dabi		D37081		Clinica
Peça reta	Dabi		D43842		Clinica
Peça reta	Dabi		D37064		Clinica
Peça reta	Dabi		D37086		Clinica
Peça reta	Dabi		D43811		Clinica
Peça reta	Dabi		D43704		Clinica
Peça reta	Dabi		D43780		Clinica
Peça reta	Dabi		D43615		Clinica

6.2. Valor Estimado Global: R\$ 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais);

6.3. Os valores estimados para as unidades de referencia a serem licitadas foram obtidas através de levantamentos e avaliações pelos setores competentes, levando em consideração os históricos de gastos realizados em anos anteriores, de forma que a contratação pretendida atenderá as necessidades do Sistema de Transporte para Pacientes Eletivos – STPE através do CPSMJN, **pelo período de 12 (doze) meses**. Entendemos ainda que os serviços ora pretendidos podem ser considerados como contínuos e, portanto, a depender da necessidade, legalidade e disponibilidade financeira poderão ser futuramente prorrogados na forma da legislação vigente, vez que a descontinuidade dos serviços e da manutenção dos veículos podem acarretar diretamente em danos e prejuízos ao erário público e na paralização das atividades que independem do bom funcionamento da frota. Ressaltamos também que as ausências da manutenção dos veículos trazem perigo direto aos condutores e usuários dos mesmos. Sendo por fim, o intuito da presente licitação a salva guarda dos bens públicos e do atendimento legal as diretrizes de trânsito e saúde das figuras usuárias dos mesmos;

6.4. RESPONSAVÉL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Auxiliar de Compras (Maria Elsa Macêdo Lima - Resolução CPSMJN nº 18/2018 de 06 de dezembro de 2018.)

7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

7.1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Calibrar e ajustar os equipamentos médico-hospitalares, de acordo com os padrões recomendados;
- b) Realizar testes de segurança elétrica dos equipamentos, evidenciando os resultados obtidos no Check list;
- c) Fornecer "Cronograma de Manutenções Preventivas" a ser executado em cada equipamento, considerando a periodicidade das manutenções preventivas constantes nos manuais de fabricação dos mesmos, dentre outras necessidades;
- d) Verificar e limpar os equipamentos com todos os ajustes necessários;



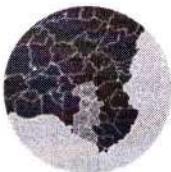


- e) Apresentar Check list das manutenções realizadas nos equipamentos, contendo laudo de liberação dos mesmos para uso;
- f) Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado;
- g) Atestar o funcionamento dos equipamentos;
- h) Realizar ajustes, regulagens e testes operacionais padrões recomendados;
- i) Treinar pessoal da contratante para manutenção (técnico) e operação dos equipamentos (operador);
- j) Revisar com lubrificação dos rodízios, reabertos e ajustes;
- k) Efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos;
- l) Apresentar relatórios de produtividade de todos os aspectos envolvidos com a gerência e com a manutenção dos equipamentos, conhecidos como indicadores de qualidade e/ou produção;
- m) No caso dos equipamentos de propriedade da contratante, que não estejam contemplados neste termo, fica a contratada, obrigada a proceder com o acompanhamento de qualquer serviço que venha a ser realizado pela empresa fabricante ou representante designado;
- n) Estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos equipamentos;
- o) Auxiliar na aquisição e realizar a aceitação de novas tecnologias;
- p) Implantar e controlar a qualidade dos equipamentos de medição, inspeção e ensaios, da ISO-9002, referente aos equipamentos;
- q) Auxiliar medidas de controle e segurança ambiente, no que se refere aos equipamentos;
- r) Assessorar no processo de elaboração de projeto de novos equipamentos, ou modificar os existentes, de acordo com as normas vigentes;
- s) O gestor do contrato deverá atestar a execução dos serviços e a substituição de componentes/peças substituídas, indicando sua descrição, marca e valor;
- t) Auxiliar nos projetos de informatização, relacionados aos equipamentos.

7.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: os serviços prestados serão necessários para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, através de no mínimo uma visita semanal programada, em datas e horários previamente agendados entre as partes, realizando revisão mecânica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes lubrificação e limpeza;

7.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: ocorre quando há intercorrências não prevista e necessitam do chamado técnico emergencial. Estas visitas visam eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado, bem como correção de anormalidades, teste de calibração necessários para o retorno do mesmo, as condições normais de funcionamento;

- a) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento do chamado para correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, não tendo como mensurar o número de horas, que são em média de 2 horas por atendimento;
- b) A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade. Em função do desgaste natural decorrente da utilização ou defeitos



técnicos, por outra configuração idêntica ou superior, originais e/ou novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva;

- c) Eventuais substituições de peças necessárias à manutenção corretiva ou preventiva serão de responsabilidade e custeio exclusivo da contratada até o limite previsto de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato;
- d) A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia do CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço e toda informação necessária a total identificação da peça;

7.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a) Executar os serviços do objeto da proposta de acordo com as especificações e/ou normas exigidas utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- b) Manter sob a exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para a execução completa e eficiente dos serviços do objeto da proposta, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos equipamentos, bem como zelar pela integridade dos bens da Contratante entregues a sua guarda;
- c) Quando se fizer necessário a retirada de qualquer equipamento de sua dependência para facilitar o conserto dos mesmos, a licitante deverá solicitar a autorização da Contratante;
- d) Fica a contratada obrigada a devolver o equipamento em prazo máximo 48 (quarenta e oito horas) e e/ou colocar em outro equipamento à título de empréstimo para não prejudicar os serviços;

8. DO LOCAL A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

8.1. Para a execução dos serviços previstos, a contratada deverá se dirigir as Unidades da Policlínica João Pereira dos Santos com endereço na Av. Leão Sampaio, s/n - Bulandeira, Barbalha - CE, 63180-000, para o centro de especialidades odontológicas dr. Ticiano Van Den Brule Matos CEO-R com endereço na Rua José Marcos - Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, 63050-245 e ao Centro Especializado em Reabilitação CER II na Av. Leão Sampaio, 1590 - Lagoa Seca, Juazeiro do Norte - CE, 63040-690, para a realização e execução dos serviços de manutenção conforme descrito neste Termo de Referência.

9. DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS:

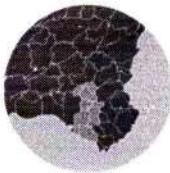
9.1. O preço das peças e acessórios originais ou genuínos e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de 30% ao qual deverá ser comprovado através de orçamento com valores de mercado;

9.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor de desconto por peça e/ou serviço e o valor individualizado de cada peça.

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3º da Lei 10.520/2002)

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) **NO CASO DE SOCIEDADES SIMPLES**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: decreto de autorização expedido por órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
 - e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES**: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhando de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
 - f) **NO CASO DE SOCIEDADE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - g) **EMPRESAS MERCANTIS**, inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - h) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.1.2. cópia do documentos oficial com foto e CPF, de sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresariais, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

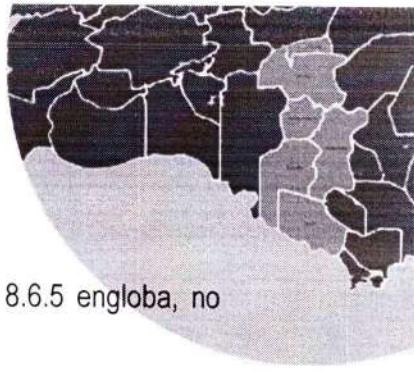
10.3.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.6.1, no mínimo:

- a) balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente;
- b) Termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

10.3.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

10.3.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.





10.3.6. Entende-se que a expressão "***na forma da lei***" constante no item 8.6.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

10.3.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

10.3.8. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista nos itens anteriores a figura do **Microempreendedor Individual – MEI**, devendo comprovar e apresentar as demais exigências;

10.3.9. O **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI** que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social Na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

10.3.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

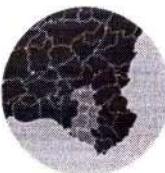
- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- c) descrição dos produtos/serviços;
- d) período de execução do fornecimento/serviço;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;

11.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

11.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 8.6.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos, ao qual o atestado faz vinculação;

11.4.4. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de produtos/serviços, estes **deverão** ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;





CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° 62

CPSMJN



11.4.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

11.4.6. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, com formação em uma das seguintes áreas: Sistema de Informação, Ciências da Computação, Análise de Sistemas ou Cursos afins. Comprovação através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

11.4.6.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro

de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou

Contrato de Prestação dos Serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e

aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

11.4.7. Declaração expressa do licitante que se for vencedor do certame que disponibilizará para a execução do contrato sistemas que atendam ao que determina este Termo de Referência.

11.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

11.5.1. O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

11.5.1.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menos de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

11.5.1.2. Declaração de licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da lei, **de que conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

11.5.1.3. Declaração de licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, **de não haver fatos impeditivos**, quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

11.5.1.4. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

11.5.1.5. Os documentos expedidos pela internet, poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

11.5.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

(Assinatura)

📍 Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

☎ Telefone: (88) 3532-3386

✉ cpsmjuaizeirodonorte.ce.gov.br

✉ @csmjnjn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



11.5.1.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz, que não o participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos estabelecimentos.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde este demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DO TERMO DE CONTRATO:

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

13.2.1. Após a assinatura do Contrato, a empresa Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para instalação dos hardwares e softwares em conformidade com o Termo de Referência e dar inicio as atividades.

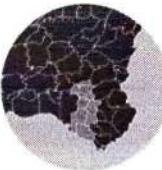
13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

13.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA N° 64
CPSMJN



13.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período conforme preconiza o artigo 57, II da Lei 8.666/93, estendendo-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta das dotações Orçamentárias:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da gestão da Policlínica: 01.01.10.302.0002.2.002; Manutenção das Atividades Gerais do CEO-R: 01.01.302.0002.2.003. Manutenção das Atividades do CER: 01.01.302.0002.2.005. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

15. FISCAL DO CONTRATO:

15.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelos servidores: PEDRO ALEX LEITE CRUZ, Diretor Geral da Policlínica João Pereira dos Santos, Resolução 15/2021 de 15 de março de 2021 e pela Sra. ESTHER VIANA DE OLIVERIA, Inscrita no CPF sob o Nº 007.306.313-46, Responsável Técnica do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Brulle Matos CEO-R, LUIZE CAROLINE SAMPAIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 653.060.403-06, gerente de Unidade do CER, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

16.2. A CONTRATADA obriga-se a:

16.2.1. Executar os serviços licitados de acordo com a "Ordem de Serviços", observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

16.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

16.2.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA N° 65
CPSMJN



16.2.6. Responder perante o CPSMJN, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

16.2.7. Em caso de qualquer paralização por defeito no sistema, a contratada deverá corrigir como no máximo 24h (vinte e quatro horas), de modo a evitar a interrupção dos serviços;

16.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

16.2.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mauriti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mauriti;

16.2.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

16.2.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

16.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b). Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c). Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d). Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a) A garantia dos serviços executados, em cada equipamento, será de mínimo 90 (noventa) dias;
- b) A garantia das peças será em conformidade com o fabricante e deverá ser apresentada pela contratada à Contratante imediatamente após a realização da substituição;

18. DAS SANÇÕES:

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o CPSMJN e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.





CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA N° 66
CPSMJN



18.1.1. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

18.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do CPSMJN e no Diário Oficial do Estado do Ceará.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas:

- de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CPSMJN, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 14.2** Supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 14.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por





CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° 67

CPSMJN



characterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8. As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este termo, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

20.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Barbalha/CE, 08 de fevereiro de 2023.

Francisco Samuel da Silva
Ordenador de despesas do CPSMJN

